AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE CONV?IO COM O CENTRO DE TRADI?ES GA?HAS TERT?IA DO PARAN? PARA PROMOVER O 1 º FESMARTCH?(FESTIVAL DE ARTE E TRADI?O GAUCHESCA DE MARECHAL C?DIDO RONDON/PR), E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a celebrar termo de conv?io com o Centro de Tradi?es Ga?has Tert?ia do Paran? para fins da realiza?o do 1 º FESMARTCH? (Festival de Arte e Tradi?o Gauchesca de Marechal C?dido Rondon/PR) nos dias 06 e 07 de junho de 2009, visando o engrandecimento da cultura tradicionalista em nosso Munic?io.

Art. 2 º - As atividades a serem desenvolvidas dever? constar de plano de trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e anexado ao termo de conv?io.

Art. 3 º - O Centro de Tradi?es Ga?has Tert?ia do Paran?dever?prestar contas da execu?o do plano de trabalho referente ao conv?io mencionado na cl?sula primeira, at?30 (trinta) dias ap? a realiza?o do evento.

Art. 4 º - Fica ainda, autorizado o Munic?io de Marechal C?dido Rondon a realizar o repasse necess?io ?execu?o do objeto do conv?io, na forma de contribui?o, na import?cia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsto no plano de trabalho mencionado no artigo segundo.

Art. 5 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

08.000 ? SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secret?io
08.001.13.392.0268.2050 ? Apoio a Atividades Culturais

(segue fls. 2)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.50.00.0000 ? Transf. a Institui?es Privadas s/ fins lucrativos
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 1.030.....R$ 20.000,00
S O M A .....R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 20.000,00
==========

Art. 6 º - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 º, Inciso III, da Lei Federal n º 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

09.000 ? SECRETARIA MUN. DE IND?TRIA, COM. E TURISMO
09.001 ? Gabinete do Secret?io
09.001.22.661.0353.2064 ? Incentivo ? Iniciativas Coletivas
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ
? Fonte 1.030..... R$ 20.000,00
S O M A..... R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 20.000,00
==========

Art. 7 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 22 de maio de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito